ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2025

(Dispõe sobre a utilização do serviço de correio eletrônico da Câmara Municipal de Embu-Guaçu)

JOÃO DOMINGUES MENDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer normas com a finalidade de orientar aos usuários as regras de utilização do serviço de correio eletrônico, de forma a preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.

CAPÍTULO I

DO CORREIO ELETRÔNICO

Art. 2º. Observadas as regras contidas nesta Portaria, a Câmara Municipal de Embu-Guaçu - CMEG disponibilizará, aos vereadores e servidores, uma conta única, pessoal e intransferível de correio eletrônico, que compreende:

I – identificação do Usuário;

II – caixa Postal;

III – senha.

§1° O padrão do endereço eletrônico dos usuários da CMEG é formado pela identificação: <identificação-do-usuário>@embuguacu.sp.leg.br.

§2° O endereço de e-mail institucional é considerado patrimônio da CMEG e será válido somente enquanto o usuário estiver vinculado ao órgão, no pleno exercício de suas atribuições.

Art. 3º. O correio eletrônico é a forma de comunicação oficial interna homologada pela CMEG e é vedada sua utilização para fins que não se enquadrem no escopo de atribuições deste órgão.

§1° As mensagens encaminhadas por contas institucionais, bem como seus anexos, são consideradas documentos para todos os fins legais.

§2° É obrigatória, a todos os usuários, a verificação diária do e-mail institucional, exceto durante impedimentos e afastamentos legais, fins de semana, feriados e pontos facultativos.

§3° Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento de informação, documento, notificação ou convocação encaminhada por e-mail por não ter lido a mensagem.

§4° É vedada a utilização do e-mail institucional da CMEG para o envio de mensagem contendo:

I – material ilegal, ofensivo, intimidador, difamatório, abusivo, obsceno ou não ético;

II – anúncios publicitários;

III – vírus ou qualquer outro tipo de programa danoso;

IV – material de natureza político-partidária ou sindical, que promova a eleição de candidatos para cargos públicos efetivos, clubes, associações e sindicatos;

V – qualquer outro conteúdo que não sejam de interesse especifico do trabalho.

Art. 4º Cada usuário é responsável pelo bom uso do correio eletrônico e deve observar as seguintes regras:

I – utilizar o correio eletrônico institucional exclusivamente para os objetivos e funções próprios e inerentes às suas atribuições funcionais, descartado o uso para fins particulares ou não profissionais;

II – redigir texto do e-mail em linguagem adequada ao ambiente institucional, posto sua natureza documental e probatória;

III – eliminar periodicamente as mensagens contidas nas caixas postais que não sejam mais necessárias;

IV – não permitir o acesso de terceiros ao correio eletrônico por meio de sua senha e nunca tentar acesso às caixas postais de terceiros;

V – responsabilizar-se por tudo que for oriundo de sua caixa postal.

§1° Caso seja constatada má utilização do e-mail institucional, o Setor de Tecnologia da Informação poderá adotar as ações cabíveis para verificar o acesso do usuário ao e-mail institucional.

§2° O Setor de Tecnologia da Informação poderá suspender o acesso do usuário à rede e ao e-mail institucional em caso da comprovação de utilização inadequada.

§3° As contas de e-mail que porventura encontrarem-se sob investigação, poderão ser bloqueadas durante o período que durar a investigação.

§4° As ações mencionadas nos §1°, §2° e §3° deste artigo ocorrerão por solicitação ou com a anuência do superior hierárquico do usuário da conta de e-mail.

Art. 5º O usuário deverá incluir na assinatura do e-mail sua identificação, conforme modelo do Anexo II.

Art. 6º São deveres do administrador das contas de e-mail:

I- disponibilizar a utilização do e-mail institucional aos servidores da CMEG;

II- informar aos demais servidores da CMEG sobre interrupções previsíveis desses serviços;

III- prestar esclarecimentos aos servidores da CMEG, quando solicitado, em relação ao uso do e-mail institucional e demais aplicativos constantes na página de e-mail institucional;

IV- alteração de senha para acesso ao e-mail institucional, quando necessário;

V- geração e manutenção de grupos e listas;

VI- administrar e programar políticas, procedimentos e melhores práticas relativos aos serviços de e-mail institucional, zelando pelo cumprimento de leis e normas aplicáveis;

VII- verificar periodicamente o desempenho, a disponibilidade e a integridade do sistema de e-mail Institucional;

VIII- estabelecer procedimentos e rotinas de manutenção de contas de e-mail institucional.

Parágrafo único. Fica designado como Administrador das contas de e-mail o Setor de Tecnologia da Informação, com supervisão dos Secretários Administrativo e Legislativo.

Art. 7º Serão excluídas, automaticamente, as contas de e-mail:

I - dos Vereadores que não mais estiverem exercendo o seu mandato;

II - dos servidores exonerados ou aposentados;

Parágrafo único. É de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos comunicar ao administrador das contas de e-mail da exoneração ou aposentadoria dos usuários, assim como o fim do mandato do Vereador.

Art. 8º Todos os servidores são obrigados a utilizar o correio eletrônico institucional para o envio de documentos oficiais.

§1° Os documentos enviados por correio eletrônico institucional deverão ser assinados digitalmente ou, quando necessário, escaneados com assinatura física digitalizada.

CAPÍTULO II

DO CHAT

Art. 9º Fica regulamentado o uso de plataformas de chat para comunicação rotineiras entre os servidores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Art. 10. Considera-se plataforma de chat qualquer aplicativo ou sistema de mensagens instantâneas aprovado pela Administração da Câmara Municipal, tais como, mas não se limitando a, Microsoft Teams, WhatsApp Business, Slack, Penso Chat, e outros.

Art. 11. As comunicações realizadas por meio de chat serão consideradas oficiais, devendo ser utilizadas para assuntos administrativos e institucionais.

Art. 12. É obrigatório o uso de linguagem formal e clara nas mensagens enviadas via chat, observando as mesmas normas de conduta aplicáveis às comunicações por escrito tradicionais.

Art. 13. Os servidores são responsáveis pelo conteúdo das mensagens enviadas, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14. O uso indevido da plataforma de chat sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fazem parte dessa Portaria:

I - anexo I: relação das contas de e-mail da Câmara Municipal de Embu-Guaçu;

II – anexo II: modelo de assinatura de e-mail.

Art. 16. Os casos omissos neste Ato serão decididos pela Presidência, juntamente com as Secretarias Administrativa/Legislativa e ao Setor de Tecnologia de Informação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 15 (quinze) de janeiro de 2025.

João Domingues Mendes
Presidente

Dina Araujo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 15 (quinze) de janeiro de 2025.

ANEXO – I

Relação das contas de e-mail da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR		
PRESIDÊNCIA		
Gabinete da Presidência		presidencia@embuguacu.sp.leg.br
Jaqueline Koenigkan	Agente Legislativo do Gabinete da Presidência	jaqueline@embuguacu.sp.leg.br
GABINETE VEREADORES		
Carlos Tatto	Vereador	vereadorcarlostatto@embuguacu.sp.leg.br
Clebinho Jogador	Vereador	vereadorclebinho@embuguacu.sp.leg.br
David Reis	Vereador	vereadordavidreis@embuguacu.sp.leg.br
Douglas da Analice	Vereador	vereadordouglasdaanalice@embuguacu.sp.leg.br
Elton Camargo Corrêa	Vereador	vereadoreltoncamargocorrea@embuguacu.sp.leg.br
Engenheiro Barros	Vereador	vereadorengenheirobarros@embuguacu.sp.leg.br
Isaías Coelho	Vereador	vereadorisaiascoelho@embuguacu.sp.leg.br
Joãozinho do Cavalo	Vereador	vereadorjoaozinho@embuguacu.sp.leg.br
Maicon Siqueira	Vereador	vereadormaiconsiqueira@embuguacu.sp.leg.br
Marcia Almeida	Vereador	vereadoramarciaalmeida@embuguacu.sp.leg.br
Professor Colle	Vereador	vereadorprofessorcolle@embuguacu.sp.leg.br
Toninho Val Flor	Vereador	vereadortoninhovalflor@embuguacu.sp.leg.br
Vinícius do Mané	Vereador	vereadorviniciusdomane@embuguacu.sp.leg.br
COMISSÕES		
Comissão de Constituição, Justiça e Redação		ccjr@embuguacu.sp.leg.br
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social		cesas@embuguacu.sp.leg.br
Comissão de Finanças e Orçamento		cfo@embuguacu.sp.leg.br
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Outras Atividades		cospmaoa@embuguacu.sp.leg.br
CORREGEDORIA		
	Corregedor	corregedor@embuguacu.sp.leg.br
ÓRGÃOS DE CONTROLE E ASSESSORAMENTO		
OUVIDORIA		
Jaqueline Koenigkan	Ouvidora	ouvidoria@embuguacu.sp.leg.br
CONTROLE INTERNO		
Wellington Carlos Prates	Controlador Interno	prates@embuguacu.sp.leg.br controladorinterno@embuguacu.sp.leg.br
PROCURADORIA GERAL DO LEGISLATIVO		
Dr. Rodrigo Vinícius Alberton Pinto	Procuradora Geral do Legislativo	procuradorgeral@embuguacu.sp.leg.br
Dr. Lucas Bertan Policicio	Procurador Jurídico do Legislativo	juridico@embuguacu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃOS DE GESTÃO INSTITUCIONAL		
SECRETARIA LEGISLATIVA		
Luiz Fernando Ferreira de Souza	Secretário Legislativo	legislativo@embuguacu.sp.leg.br luizfernando@embuguacu.sp.leg.br
DIVISÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS		
Divisão de Serviços Legislativos		div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br
Camila Roberta Ferreira	Agente de Serviços Técnicos Legislativos	camila@embuguacu.sp.leg.br
Sandra Regina Peres	Analista Legislativo	sandra@embuguacu.sp.leg.br
DIVISÃO DE SERVIÇOS PARLAMENTARES		
José Roberto Sória	Supervisor de Serviços Parlamentares	jose.soria@embuguacu.sp.leg.br supervisor@embuguacu.sp.leg.br
Elaine de Souza Oliveira dos Santos	Agente de Serviços Parlamentares	elaine@embuguacu.sp.leg.br
Fernando Andrade de Paiva	Agente de Serviços Parlamentares	fernando@embuguacu.sp.leg.br
Giovanna Cecilia Alves dos Santos	Agente de Serviços Parlamentares	giovanna@embuguacu.sp.leg.br
Jessica Vieira Martins	Agente de Serviços Parlamentares	jessica@embuguaçu.sp.leg.br
Lucas Myller Paulino de Farias	Agente de Serviços Parlamentares	lucas@embuguacu.sp.leg.br
Luzia de Albuquerque Cruz	Agente de Serviços Parlamentares	luzia@embuguacu.sp.leg.br
Potira Pereira Machado Albinati	Agente de Serviços Parlamentares	potira@embuguacu.sp.leg.br
Raphael Carvalho Oliveira	Agente de Serviços Parlamentares	raphael@embuguacu.sp.leg.br
Renan Borges de Barros	Agente de Serviços Parlamentares	renan@embuguacu.sp.leg.br
Renato da Silva Almeida	Agente de Serviços Parlamentares	renato@embuguacu.sp.leg.br
Robson Cassiano Mendes	Agente de Serviços Parlamentares	robson@embuguacu.sp.leg.br
Yolanda Mitiko Vital Fernandes	Agente de Serviços Parlamentares	yolanda@embuguacu.sp.leg.br
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Dina Araujo Melo	Secretária Administrativa	dina@embuguacu.sp.leg.br camara@embuguacu.sp.leg.br

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail: camara@embuguacu.sp.leg.br

DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ALMOXARIFADO		
Divisão de Serviços Administrativos e Almoxarifado		div.adm@embuguacu.sp.leg.br
Tássia Alves Luz Andrade	Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	tassia@embuguacu.sp.leg.br
Sonia Aparecida Garcia	Agente de Serviços Administrativos	sonia@embuguacu.sp.leg.br
Erick Honório da Silva Souza	Analista de Tecnologia da Informação	t.i@embuguacu.sp.leg.br
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		
Divisão de Licitações, Compras e Contratos		compras@embuguacu.sp.leg.br
Patricia Oliveira Silva	Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos	patricia@embuguacu.sp.leg.br
Ricardo Oliveira Torres	Agente Administrativo Geral	ricardo@embuguacu.sp.leg.br
DIVISÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamento		cmeg.contabil@embuguacu.sp.leg.br
Agnaldo Pereira de Camargo	Chefe da Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamento	agnaldo@embuguacu.sp.leg.br
Aline da Silva Ribas	Agente de Recursos Humanos	aline@embuguacu.sp.leg.br rh.web@embuguacu.sp.leg.br
Antonio Waldir Silva Filho	Agente Administrativo Geral	antonio@embuguacu.sp.leg.br
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO		
Jéssica Vieira Martins	Agente de Contratação	agentecontratacao@embuguacu.sp.leg.br
EQUIPES, GRUPOS E COMISSÕES COLIGADAS À GESTÃO INSTITUCIONAL		
Serviço de Informação ao Cidadão		esic@embuguacu.sp.leg.br
Comissão de Avaliação do Servidor		cas@embuguacu.sp.leg.br
Escola do Legislativo		escola@embuguacu.sp.leg.br
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS		
Gestão de Contratos		fiscais@embuguacu.sp.leg.br

ANEXO – II

Modelo de assinatura de e-mail



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11 4661-1078
presidencia@embuguacu.sp.leg.br
Rua Emília Pires, 135 - Centro - Embu-Guaçu
embuguacu.sp.leg.br